



PROTOCOLO 10851/2025
BANDEIRA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27 NOV. 2025 10.48


Funcionário

PROJETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES autorizada a conceder Abono no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), aos Servidores Ativos (incluindo o caso de afastamento por licença maternidade) e Inativo que integram o quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Ecoporanga/ES, em parcela única.

Parágrafo Único. O Abono de que trata esta Lei, será pago no mês de Dezembro de 2025, não integrará os Vencimentos dos Servidores e Proventos do Inativo para efeito de concessão de vantagens pecuniárias e sofrerá somente incidência de IRRF.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES:

31900100000 — Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas — Ficha nº 03.

31901100000 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil — Ficha nº 04.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 27 de novembro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY

Presidente


JOÃO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário



03
GJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto Legislativo que “Dispõe sobre a concessão de abono aos Servidores Ativos e Inativo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá outras providências”.

O art.41 da Lei Orgânica do Município de Ecoporanga, dispõe que:

Art. 41 – É de exclusiva competência da Câmara:

[...]

II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos pela lei de diretrizes orçamentárias;

Assim, o Projeto em questão atende os ditames legais para a sua tramitação, inclusive quanto a competência para a sua propositura.

O escopo do presente Projeto consiste em um pagamento pecuniário aos Servidores Ativos e Inativo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, não aderindo à remuneração a qual ele acresce.

O abono é uma parcela estipendiária, paga eventualmente ou em determinadas ocasiões, concedida em valor fixo e de uma única vez pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, a exemplo do ocorrido nos complexa, os servidores têm demonstrado profissionalismo e competência para atender as demandas do cotidiano, desenvolvendo as atividades com presteza e eficiência, justificando assim, a concessão de um abono para os mesmos.

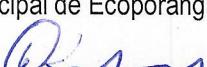
Além disso, a concessão do abono objetiva contribuir para o bem-estar dos servidores desta Casa de Leis e de seus familiares, proporcionando um fim de ano com melhores condições financeiras, em especial, por se tratar uma época de confraternização e comemorações, que são tradição em nossa cultura.

Ressalta-se ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Parecer Consulta TC-001/2012 firmou entendimento no sentido de ser possível a concessão de abono pecuniário aos Servidores pelo Poder Legislativo Municipal.

Portanto, não há qualquer óbice ao pagamento de abono em uma parcela fixa, desde que respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal, haja vista, que o pagamento do abono ocorrido nos anos de 2012, 2014, 2015, 2017, 2018, 2023 e 2024, não foi apontado como ato ilegal na análise das Prestações de Contas deste Legislativo nos supracitados períodos, realizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, submetemos à deliberação do Plenário a presente propositura, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL e contamos com o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 27 de novembro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente


JOÃO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS
Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 003/2025

BASE LEGAL:

ART. 29 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e ARTS. 15,16 E 17 da LRF

Conforme o Art. 29-A da Constituição Federal:

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Conforme o parecer consulta TC: **023/2013:**

“Uma vez delimitados os campos de incidência e apuração dos limites, pode-se concluir que, para efeito do disposto no §1º, do art. 29-A, da CF/88, *folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, caput, da CF/88)*, e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal”.

O Procedimento Administrativo nº 10851/2025 objetiva concessão de abono no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) aos 25 (Vinte e Cinco) Servidores (inclusive aqueles que estão de Licença Maternidade), dentre ativos e inativo que integram o quadro de servidores do Poder Legislativo de Ecoporanga/ES, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme Projeto Legislativo nº 020/2025.

Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES - CEP: 29850-000, Telefone (027) 3755-6900



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

METODOLOGIA DE CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL

PROJEÇÃO	IMPACTO (%)	VLR MENSAL (R\$)	VLR ANUAL (R\$)
Duodécimo previsto para 2025, conforme Lei municipal nº 2.137/2024 de 28 de novembro de 2024	100,00%	450.000,00	5.400.000,00
Limite Permitido	70,00%	315.000,00	3.780.000,00
Folha de pagamento dos últimos 12 meses conforme art. 29-A da CF/88	53,32		2.879.780,05
Projeto Legislativo nº 020/2025	1,39		75.000,00
Folha de pagamento dos últimos 12 meses + Projeto Legislativo nº 020/2025 - abono (R\$ 75.000,00)	54,71		2.954.780,05

Considerando a metodologia de cálculo apresentada, a referida despesa não ultrapassará o limite constitucional estabelecido no artigo 29-A §1º da CF/88, resultando em um impacto de **1,39** o qual as despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

- 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 4
- 31900100000 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas – Ficha 3.

Conforme os art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

"A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e, Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e"

Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES - CEP: 29850-000, Telefone (027) 3755-6900



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando o Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 “São vedados a criação de cargos, emprego, ou função e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite conforme descrito no artigo 20, III, “a” de 6% para o poder legislativo”, logo o limite prudencial de gasto com pessoal é de 5,70% tendo como base a receita corrente líquida da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES até o mês de outubro de 2025 , obtemos o valor de R\$ 125.359.616,19 (Cento e Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil , Setecentos e Dezesseis Reais e Dezenove Centavos).

Baseando-se nesta receita corrente líquida da Prefeitura apresentada acima que será passível a alterações, e que o percentual de 6% corresponde a uma folha de pagamento para a Câmara Municipal de Ecoporanga de R\$ 7.521.578,77(Sete Milhões, Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), logo o limite prudencial de 5,7% perfaz o valor de R\$ 7.145.499,83 (Sete Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Logo, com o acréscimo na despesa com o Projeto Legislativo nº 020/2025 (concessão de abono) equivalente a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), a despesa com pessoal se elevará para R\$ 2.954.780,05 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos) o que resultará em **0,06 %**.

Destarte, a concessão do abono aos Servidores (inclusive aqueles que estão de Licença Maternidade) entre ativos e inativo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, terá um **impacto de 0,06%** no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo a concessão do abono, não afetará o limite permitido de gastos com pessoal tanto no campo da Constituição Federal no ART. 29, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES - CEP: 29850-000, Telefone (027) 3755-6900



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Se usarmos o indicador de aferição das metas inflacionárias atual (IPCA), o que corresponde a 4,55%, para 2025, e o percentual de 4,20% para 2026 e um percentual de 3,80% para 2027 nas despesas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, estas não ultrapassarão o limite de 70% previsto no Art. 29 da Constituição Federal. Ainda se utilizarmos a mesma projeção de aumento em relação ao limite previsto no Artigo 22 da LRF, a referida despesa não afetará o saldo financeiro deste Legislativo.

Segue em anexo:

- Demonstrativo da despesa com pessoal 2025 no últimos 12 (doze)meses – Poder Legislativo.
- Boletim Focos (IPCA)

Ecoporanga – ES, 27 de novembro de 2025.


ERINEU DAL'COL
Chefe contábil
CRC: 012129/O

Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES - CEP: 29850-000, Telefone (027) 3755-6900



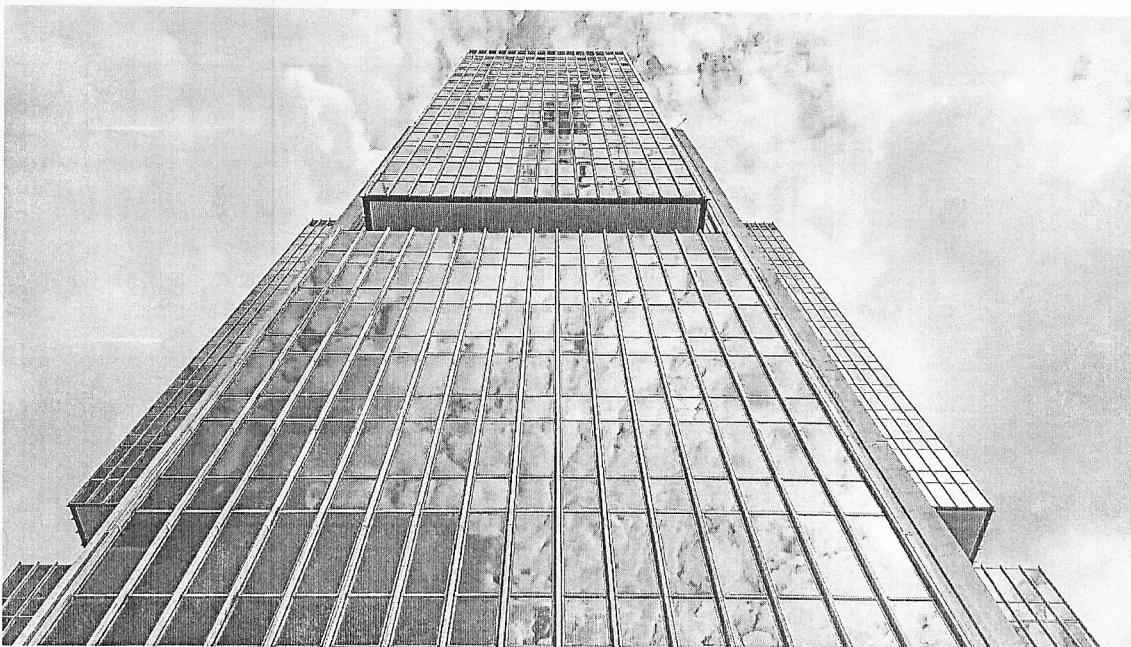
Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Boletim Focus: mercado mantém expectativa do IPCA em 2025, 2026, 2027 e 2028

Estimativa do PIB também ficou estável para 2025, 2026 e 2028

Estela Marconi, de Exame
Boletim Focus
Banco Central
IPCA



Analistas de mercado consultados pelo Banco Central (BC) mantiveram as projeções do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para 2025, 2026, 2027 e 2028, segundo Boletim Focus divulgado nesta segunda-feira, 3.

Os analistas mantiveram as projeções do IPCA em 4,55% neste ano. Para 2026, o índice de inflação permaneceu em 4,20%.

Estimativa do PIB também ficou estável para 2025, 2026 e 2028, enquanto em 2027 caiu de 1,90% para 1,88%

Já a expectativa da Selic se manteve a mesma para 2025, 2026.

A projeção do mercado para o câmbio também ficou estável em 2025, 2026 e 2027.

Boletim Focus hoje



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IPCA



A projeção do IPCA para 2025 manteve em 4,55%. Para 2026, o índice permanece em 4,20%.

Em 2027, a expectativa também ficou estável em comparação à última semana, em 3,80%.

PIB





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Processo nº 10851/2025

Encaminho ao Presidente Desta Casa de Leis, o presente processo juntamente com o impacto financeiro nº 003/2025.

Ecoporanga/ES, 27 de novembro de 2025.


ERINEU DAL COL
Chefe contábil
CRC: 012129/O

Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES - CEP: 29850-000, Telefone (027) 3755-6900



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (FAZ)

BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF

Eu, **EDUARDO ALVES MUQUY**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente Projeto Legislativo n° 020/2025, que “Dispõe Sobre Concessão de Abono aos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá Outras Providências”, a referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- 31901100000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil - Ficha n° 04
- 3190100000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Ficha 03

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Ecoporanga / ES, 27 de novembro de 2025

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente

Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES - CEP: 29850-000, Telefone (027) 3755-6900



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.